PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.349, de 26 de abril de 1995

SÚMULA: Autoriza a AMENDOARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA. a dar imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa AMENDOARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA., com sede nesta cidade, CGCMF nº 81.049.991/0001-07, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira o imóvel correspondente ao lote de terras nº 191/E/F/11, com área de 6.729,20 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de sua propriedade conforme matrícula nº 11.408 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, e que lhe fora doado pelo Município conforme Leis ns. 1.631, de 28 de agosto de 1989, e 2.281, de 24 de novembro de 1993, para o fim especial de proceder financiamentos no valor total de R% 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinados à aquisição de maquinários da Indústria Parmamec de Cianorte (PR), uma caldeira e dois caminhões, e conclusão de um barracão medindo 300,00 m2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 28 / 04 / 95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 2.349 de 26 de abril de 1995

SÚMULA: Autoriza a AMENDOARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA. a dar imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa AMENDOARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA., com sede nesta cidade, CGC MF nº 81.049.991/0001-07, a dar em garantia hipotecária à instituição financeira o imóvel correspondente ao lote de terras nº 191/E/F/11, com área de 6.729,20 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, de sua propriedade conforme matrícula nº 11.408 do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, e que lhe fora doado pelo Município conforme Leis nº 1.631, de 28 de agosto de 1989, e 2.281, de 24 de novembro de 1993, para o fim especial de proceder financiamentos no valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinados à aquisição de maquinários da Indústria Parmamec de Cianorte (PR), uma caldeira e dois caminhões, e conclusão de um barracão medindo 300,00m2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 1995.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 28 / ABRIL / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO